



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023/FTAR

O Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa pública, **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, para prestação de serviços de publicações de atos e matérias licitatórias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, Parte IV – Municipalidade, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 21, inciso II da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, solicitado por meio do Memorando nº 001/2023/FTAR.COCLI, fls. 03, datado em 09/05/2023 e embasado no Parecer Jurídico nº 0381/2023/SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2023019528

II – CREDOR: IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

III – CNPJ: 28.542.017/0001-90.

IV – ENDEREÇO: Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-230.

V – OBJETO: Contratação de empresa pública para prestação de serviços de publicações de atos e matérias licitatórias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, Parte IV – Municipalidade, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 21, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

VI – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), referente à 50 (cinquenta) unidades de centímetro por coluna – cm/col.

VII – PRAZO: O prazo da vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Nota de Empenho.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Trata-se do único veículo oficial de serviços de publicações do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, atendendo a imposição legal do inciso II, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa (tabela constante, fls. 08).

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, sendo esta condicionada a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pelo Município de Angra dos Reis.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.



XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023019528.

XII – As despesas decorrentes desta Inexigibilidade para o exercício de 2023, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **FONTE: 15010010; FICHA: 20232139; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.04.122.0204.2184.33903990.15010010.**

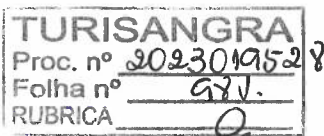
As despesas relativas aos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

XIII – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2023019528.

XIV – Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

RECONHEÇO E RATIFICO, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, nos termos acima citados.



Angra dos Reis/RJ, 17 de julho de 2023.

MARC OLICHON

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis